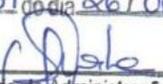


**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191 /2023**

**Dispensa de Licitação nº 13/2023**

**Processo Administrativo nº 142129/2023**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **FUNDAÇÃO AROEIRA**, na forma abaixo:

CERTIFICO que na data <u>26/06/23</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) <u>Contrato</u>
de nº <u>191</u> do dia <u>26/06/23</u>
 Secretário de Administração

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO AROEIRA, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.373.635/0001-22, estabelecida na Rua 261, Quadra 113, Lote 11, nº 226, Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-250 – Goiânia/GO, Fone: (62) 3565-4141, Email: aroeira@aroeira.org.br, neste ato representado pelo **Sr. Mauro Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 287.800.351-91, residente em Goiânia/GO, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. Eduardo rodrigues da silva**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº. 324.040.001-44, residente em Goiânia/GO, resolvem celebrar o presente contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS LEGAIS.**

**2.1** O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme autorização constante da Dispensa de Licitação nº 13/2023 e do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação expedido em 15 de junho de 2023, Processo Administrativo nº 142129/2023 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pelas regras do inciso XIII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1** O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a

CLAUDINEY ANTONIO  
MACHADO:56576765134  
Assinado de forma digital por  
CLAUDINEY ANTONIO  
MACHADO:56576765134  
Dados: 2023.06.26 15:22:06 -03'00'

Contratação de Banca Examinadora para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, prática, Teste de Aptidão Física e de títulos) objetivando o preenchimento de até 231 vagas imediatas e 633 vagas de cadastro de reserva para cargos efetivos que exigem Alfabetização, Nível Fundamental, Técnico, Médio e Superior, no total de 45 cargos, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços para o Poder Executivo do Município de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas abaixo:

<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>CH</b>	<b>VA-AC</b>	<b>CR-AC</b>
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	44	15	45
AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	44	20	60
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	44	08	24
COVEIRO DE CEMITÉRIO	44	02	06
ELETRICISTA	44	02	06
ELETRICISTA DE AUTO	44	01	03
MONITOR SOCIAL DE ABRIGO	44	08	24
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	44	03	09
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	44	07	21
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	44	04	12
PEDREIRO	44	02	06
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>CH</b>	<b>VA-AC</b>	<b>CR-AC</b>
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	44	03	09
MAQUEIRO	44	03	09
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>CH</b>	<b>VA-AC</b>	<b>CR-AC</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO	44	10	30
ASSISTENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	44	02	06
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	44	02	06
FISCAL DE TRIBUTOS	44	01	03
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	44	02	06
MONITOR DE CRECHE	44	15	45

CLAUDINEY ANTONIO  
MACHADO:56576765134  
Assinado de forma digital por CLAUDINEY ANTONIO MACHADO:56576765134  
Data: 2023.09.26 15:22:57 -03'00'

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	44	05	15
MOTORISTA SOCORRISTA	40	05	15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	44	05	15
TÉCNICO EM GESSO	44	01	03
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	44	01	03
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24	02	06
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	44	02	06
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
CARGO	CH	VA-AC	CR-AC
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	40	01	03
ASSISTENTE JURÍDICO	40	02	06
ASSISTENTE SOCIAL	44	03	09
BIOMÉDICO	44	02	06
EDUCADOR FÍSICO	44	01	03
ENFERMEIRO	44	05	15
ENGENHEIRO CIVIL	30	01	03
FISIOTERAPEUTA	44	01	03
FONOAUDIÓLOGO	44	01	03
MÉDICO CLÍNICO GERAL	44	05	15
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	20	01	03
MÉDICO PEDIATRA	20	01	03
MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	44	04	12
MÉDICO VETERINÁRIO	40	01	03
NUTRICIONISTA	44	01	03
ODONTÓLOGO	44	03	09
PROFESSOR – PIII (PEDAGOGO)	30	60	180
PROFESSOR – PIII (LIBRAS)	40	04	12
PSICÓLOGO	44	03	09

3.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva dispensa, sendo vinculada a documentação constante nos autos a este Contrato de Prestação de Serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 A prestação dos serviços contratados será realizada diretamente pela CONTRATADA conforme Termo de Referência e Proposta constantes nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 13/2023;

CLAUDINEY ANTONIO  
MACHADO:56576765134

Assinado de forma digital por CLAUDINEY ANTONIO MACHADO:56576765134  
Dados: 2023.06.26 15:22:34 -03'00'



4.2 O prazo para a execução total dos serviços, é de 180 dias a partir da assinatura do instrumento contratual, ressalvado atraso por parte do CONTRATANTE. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do instrumento contratual:

- a) Até 30 (trinta) dias para a elaboração e aprovação do edital;
- b) Mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição dos candidatos;
- c) Até 60 (sessenta) dias para a elaboração e aplicação das provas (escrita, prática e de títulos);
- d) Até 60 (sessenta) dias para a publicação do resultado final do concurso.

4.3 Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados, por interesse ou necessidade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Nomeação, através de ato de autoridade competente, de Comissão de Concurso da Prefeitura, para acompanhar, supervisionar e coordenar todas as etapas do concurso;
- II. Facilitar os contatos da CONTRATADA com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do concurso;
- III. Definir e providenciar os locais de realização das provas escritas e práticas;
- IV. Publicar, na imprensa oficial, o Extrato do Contrato e Decreto de Aprovação do Edital;
- V. Divulgar os atos do Concurso, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de maneira complementar, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
- VI. Criar conta bancária específica em nome do Município de Piracanjuba/GO, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização;

VII. Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, devendo o Poder Público ter o controle e prestar contas das receitas e despesas que irá realizar, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000 e nos arts. 58 a 65 da Lei nº. 4.320/64;

VIII. Intervir em qualquer momento no processo de concurso público, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto;

IX. Homologar o resultado final do concurso, depois de atendidos os devidos trâmites legais;

X. Divulgar o resultado final do concurso na imprensa oficial.

**5.2 A CONTRATADA se obriga a:**

I. Elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Administração Pública Municipal.

- a) O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Procuradoria Municipal;
- b) Elaborar a minuta do edital, de acordo com a legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº. 1.049/2000, 1.098/2002, 1.545/2012, 1.622/2013, 2.108/2023, dentre outras.
- c) Definir, juntamente com a Administração Municipal, para elaboração do Edital: requisitos para efetuar as inscrições, procedimentos para as inscrições e isenção da taxa de inscrições, as fases do Concurso, procedimentos para impetrar recursos, critérios de desempate, datas, horários e locais para inscrição, cronograma e todas as demais etapas necessárias para execução do concurso público.

II. Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão do Concurso;

III. Divulgar o evento seletivo em homepage própria e na do CONTRATANTE, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso. Também deverá estar disponível a legislação municipal exigida na bibliografia;

- IV. Proceder o cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos inscritos;
- V. Efetuar a inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico (via internet);
  - a) O pagamento das inscrições será realizado via boleto bancário emitido pela CONTRATADA, em nome do Município de Piracanjuba/GO, em conta bancária a ser aberta para tal fim.
- VI. Disponibilizar sítio para recebimento das inscrições via internet;
- VII. Treinar e remunerar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
- VIII. Disponibilizar comprovante de confirmação de inscrição;
- IX. Disponibilizar comunicado do local e horário de provas, com antecedência de no máximo 4 (quatro) dias antes da sua realização;
- X. Analisar tecnicamente as questões de provas
- XI. Editorar as provas;
- XII. Imprimir e grampear as provas;
- XIII. Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas;
- XIV. Ensacar (em malotes) os envelopes e transportar com segurança e sigilo;
- XV. Manter as provas sob sigilo absoluto;
- XVI. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com segurança (cadeados, lacres e/ou outros);
- XVII. Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;
- XVIII. Aplicar as provas (escrita, prática e de títulos);
- XIX. Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados;

- XX.** Avaliar as provas (escrita, prática e de títulos);
- XXI.** Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- XXII.** Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais;
- XXIII.** Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura;
- XXIV.** Preparar e identificar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela Prefeitura do Município de Piracanjuba/GO;
- XXV.** Divulgar o gabarito preliminar até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas no site oficial do concurso;
- XXVI.** Divulgar o gabarito oficial até 10 (dez) dias após a divulgação do gabarito preliminar no site oficial do concurso;
- XXVII.** Receber e julgar os recursos dos candidatos;
- XXVIII.** Levantar e analisar os resultados;
- XXIX.** Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso;
- XXX.** Apoiar o Chefe do Poder Executivo e a Comissão de Concurso da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, fornecendo os dados e informações necessárias, assumindo total responsabilidade pelos atos por si praticados;
- XXXI.** Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;
- XXXII.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais

como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;

**XXXIII.** Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização;

**XXXIV.** Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada cargo;

**XXXV.** Elaborar lista final dos candidatos classificados no concurso com o nome, cargo, bairro/distrito, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à CONTRATANTE;

**XXXVI.** Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à CONTRATANTE;

**XXXVII.** Elaborar lista geral do concurso por ordem de classificação em cada cargo e bairro/distrito, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no concurso (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à CONTRATANTE;

**XXXVIII.** Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital e impressas;

**XXXIX.** Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;

**XL.** Apresentar relatório, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do concurso, sobre os seguintes parâmetros: candidato/vaga global, candidato/vaga x cargo e total de inscritos.

**XLI.** Apresentar relatório final, em mídia digital, do cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do concurso listado por classificação;

**XLII.** Elaboração de: mapa geral de inscritos, listas de presença dos candidatos, cartão de respostas, controle de presentes/faltosos por local.

**XLIII.** Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova;

CLAUDINEY ANTONIO  
MACHADO:56576765134

Assinado de forma digital por  
CLAUDINEY ANTONIO  
MACHADO:56576765134  
Data: 2023.06.26 13:24:54 -0300

**XLIV.** Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas;

**XLV.** Elaborar manual orientativo para todo o pessoal envolvido;

**XLVI.** Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais;

**XLVII.** Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização das provas escritas;

**XLVIII.** Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado na internet para consulta e impressão.

**XLIX.** Caberá a CONTRATADA a elaboração do Dossiê contemplando todos os elementos administrativos referentes ao certame, que servirá de base para o CONTRATANTE, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria;

**L.** As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, referente àqueles que cabem a ela executar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**6.1** O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço o valor total de **R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)**, para um total de até 1.500 (hum mil e quinhentos) candidatos inscritos.

**6.2** Caso ultrapasse o limite de 1.500 (hum mil e quinhentos) candidatos inscritos, será pago à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)** para cada inscrição excedente.

**6.3** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

**a)** 1ª parcela - 20% do valor total, após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

**b)** 2ª parcela - 30% do valor total, após o término do prazo para pagamento das inscrições de todos os editais do concurso público, acrescidos do valor correspondente à eventual ocorrência prevista no item 6.2;

c) 3ª parcela - 40% do valor total, após a realização das provas objetivas de todos os editais de todos os editais do concurso público;

d) 4ª parcela - 10% do valor total, após a publicação do Resultado Preliminar do concurso público.

6.4 A liberação dos pagamentos será realizada mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, comprovando a execução dos serviços indicados;

6.5 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas na Secretaria de Finanças do Município de Piracanjuba/GO para atesto do Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**22.03.04.122.0407.2.005 – 3.3.90.39.48 – F. 85 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, até a conclusão integral do objeto desta contratação

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A recusa injustificada da Instituição em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

**9.3** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**9.4** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

**9.6** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.7** Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

**9.8** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

- a) 6 (seis) meses, nos casos de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo

determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;

- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto;
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada, paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**9.9** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar o contrato, não entregar a documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal.

**9.10** Na ocorrência das situações previstas deste Contrato, será a Contratada declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**10.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**10.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 26 dias do mês de junho de 2023

CLAUDINEY ANTONIO  
MACHADO:56576765134

Assinado de forma digital por CLAUDINEY  
ANTONIO MACHADO:56576765134  
Dados: 2023.06.26 15:26:56 -03'00'

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante



Documento assinado digitalmente  
MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA  
Data: 26/06/2023 14:40:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FUNDAÇÃO AROEIRA**

CNPJ nº 03.373.635/0001-22

Contratada



Documento assinado digitalmente  
MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA  
Data: 26/06/2023 14:37:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente



Documento assinado digitalmente  
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA  
Data: 26/06/2023 15:11:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Testemunhas:**

**01) Nome:**



Documento assinado digitalmente  
DAYANNE CANDIDA SILVA MENDES  
Data: 26/06/2023 14:21:37-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**02) Nome:**

Assinado de forma digital  
por TAYNARA CARDOSO  
BARBOSA:05484271193  
Dados: 2023.06.26 15:31:38  
-03'00'

**TAYNARA CARDOSO**  
BARBOSA:05484271  
193